

DECRETO Nº 9.662
DE 25 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE LOCAL PARA O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS À EVASÃO ESCOLAR.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Orientação de Desenvolvimento das Políticas Públicas para mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor elaborar, de forma conjunta e intersetorial, Plano de Trabalho para acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas, com foco na garantia do direito ao acesso e permanência na escola.

Art. 3º O Comitê Gestor fica subordinado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, sob coordenação e articulação do Departamento de Articulação – DEARTI.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto da seguinte forma:

- Governo;
- Educação;
- Desenvolvimento Social;
- Saúde.
- I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
 - II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
 - III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
 - IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Governo.

Art. 5º Os membros integrantes do Comitê Gestor definirão na elaboração do Plano de Trabalho a periodicidade das reuniões.

Art. 6º Se houver necessidade de reuniões setoriais e/ou por assuntos afins entre os membros indicados, caberá à coordenação a qualquer tempo reunir os integrantes.

Art. 7º Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões pelo do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho e os relatórios de atividades serão publicados no Portal dos Conselhos.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de abril de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento